



Programa 2222 - Saneamento Básico	Número de Ações 1
Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
21CC - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública

Produto: Município atendido Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Município com população até 50 mil habitantes atendido, exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Descrição

Esta ação tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, e melhorias estruturantes nos sistemas de resíduos sólidos urbanos. A ação de Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, nos municípios com população de até 50.000 habitantes, a ser implementada por meio de investimentos na:

- implantação de sistema de coleta convencional, seletiva e/ou diferenciada de orgânicos abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos;
- destinação (tratamento) dos resíduos, abrangendo a construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e de pátios de compostagem, bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais unidades;
- disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários convencionais e de pequeno porte (simplificado), bem como a aquisição de equipamentos e veículos para operacionalização de tais aterros.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em regulamento específico ou com base em normativos internos respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Funasa. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Contrato de Repasse, Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento, e/ou Termo de Parceria.

Financeiro

Resumo da Ação		
Quantidade: 41	Valor Unitário: 432.339	Valor Total: 17.725.900

Detalhamento por Localizador		
Código - Descrição		
0001 - Nacional		
Quantidade: 28	Valor Unitário: 500.000	Valor Total: 14.000.000
0025 - No Estado da Paraíba		
Quantidade: 2	Valor Unitário: 347.746	Valor Total: 695.491
0032 - No Estado do Espírito Santo		
Quantidade: 10	Valor Unitário: 260.331	Valor Total: 2.603.312
3293 - No Município de Carmo - RJ		
Quantidade: 1	Valor Unitário: 427.097	Valor Total: 427.097



Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.206/2020, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 11.107/2005, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.558/2020, Decreto nº 9.177/2017, Decreto nº 7.404/2010, Portaria Interministerial nº 274/2019.